

ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E NO SENADO FEDERAL

Projeto de lei	Tramitação	Posição CFESS	Ações do Cfess
Projetos de Lei sobre Piso Salarial PL 4.022/ 2008 - PL 5.278/2009 (apensados)			
<p>PL 4.022/2008 Propõe a inclusão de artigo na Lei 8.662/93 definindo piso salarial de R\$ 960,00 para uma jornada de 44 horas semanais.</p> <p>Apresentado em 2008 na Câmara dos Deputados de autoria do deputado Jorge Maluly (DEM/SP).</p> <p>Apensado o PL 5.278/2009 que propõe alteração da lei 8.662/93 definindo piso salarial de R\$ 3.720,00 para uma jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais e reajuste anual pelo INPC</p> <p>Apresentado em 2009 na Câmara dos Deputados pela</p>	<p>Comissão de Trabalho Administração e Serviço Público (CTASP):</p> <p>Relatora deputada Thelma de Oliveira (PSDB/MT) que apresentou parecer acatando o PL 5278 que propõe piso salarial de R\$ 3.720,00 para 30 horas semanais.</p> <p>Aprovado na CTASP em dezembro/2009</p> <p>Desde abril de 2011 se encontra na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).</p> <p>A matéria já esteve sob a relatoria de sete deputados, que não se manifestaram em relação à matéria:</p> <p>Guilherme Campos (DEM-SP), que devolveu sem manifestação,</p>	<p>REJEIÇÃO AO PL 4.022 FAVORÁVEL AO PL 5.278</p>	<p>Tão logo o Cfess tomou conhecimento do PL 4.022, articulou de imediato com a relatora do PL deputada Alice Portugal manifestando posição contrária, o que levou a deputada a apresentar um substitutivo com o valor de R\$ 3.720,00, transformando-o posteriormente em um novo PL.</p> <p>Aprovação de Moções de Apoio ao PL nos Encontros Nacionais Cfess/ Cress e em outros eventos da categoria, encaminhadas à Câmara.</p> <p>Agendamento de reunião com todos os relatores do PL.</p> <p>Lançamento de petição <i>online</i> pela aprovação do projeto.</p> <p>Em junho de 2015 a presidente da CFT, deputada Simone Morgado requereu ao Ministério da Fazenda a</p>

<p>deputada Alice Portugal</p> <p>Esses 2 PLs tramitam apensados por tratarem da mesma matéria</p>	<p>em janeiro de 2011;</p> <p>Mauro Nazif, que apresentou parecer favorável, em agosto de 2012, mas seu relatório não foi apreciado na comissão;</p> <p>Antônio Carlos Mendes Thame, (PSDB/SP), que devolveu sem manifestação, em julho de 2013.</p> <p>Claudio Puty (PT/PA), que devolveu sem manifestação, em dezembro de 2014;</p> <p>Aluisio Mendes (PSDC-MA) que devolveu sem manifestação, em abril de 2015;</p> <p>Pauderney Avelino (DEM-AM) que devolveu sem manifestação, em abril de 2016.</p> <p>Afonso Florence (PT-BA), que não se manifestou, pois deixou de fazer parte da CFT.</p> <p>Em 18/6/2019 foi designado novo relator, dep. Hildo Rocha (MDB/MA). Em 21/8 apresentou seu parecer, manifestando-se favoravelmente.</p> <p>O PL aguarda inclusão na pauta da CFT, o que não ocorreu em virtude da aprovação do requerimento de retirada de pauta</p>		<p>estimativa do aumento de despesa da União decorrente da aprovação do PL em questão, tendo recebido resposta em junho 2016, nos seguintes termos: “Esta STN não possui informações que permitam calcular apropriadamente o impacto orçamentário e financeiro da medida proposta, nem competência institucional para tanto. A estimativa de impacto orçamentário e financeiro de despesas com pessoal é de competência institucional Secretaria do Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)”.</p> <p>Reunião com o relator Hildo Rocha em face ao seu posicionamento favorável, discutindo estratégias de convencimento aos demais parlamentares da CFT para obter aprovação.</p> <p>Veiculação de matéria no <i>site</i> do Cress, informando e mobilizando a categoria para manifestar-se junto aos parlamentares.</p> <p>Ofício aos Cress, informando e solicitando mobilização junto a parlamentares nos seus estados.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>apresentado pelo dep. Enio Verri, em 16/10/2019.</p> <p>Em fevereiro de 2020, o dep. relator Hildo Rocha deixou de integrar a CFT. Em virtude do seu Parecer não ter sido votado na comissão, houve troca da relatoria, sendo então designado o dep. Sanderson (PSL-RS), porém sem apresentação de Parecer.</p> <p>Nova indicação de relatoria em dezembro/2023 na CFT: dep. Eduardo Bismarck.</p> <p>Não apresentou Parecer até o momento.</p>		
<p>Projetos de Leis sobre Piso Salarial</p> <p>PL 1.827/2019 – PL 41/2021 – PL 4442/2021 – PL 2466 (apensados)</p>			
<p>PL 1.827/2019</p> <p>Apresentado na Câmara dos Deputados em 27/3/2019 pelo deputado Célio Studart (PV/CE)</p> <p>Dispõe sobre o piso salarial do assistente social, propondo alteração da lei 8.662/93 definindo piso salarial de R\$ 4.200,00 para uma jornada de trinta horas</p>	<p>Em março/2023 foi recebido na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF), e designada a dep. Andreia Siqueira, que apresentou Parecer favorável aos 4 PLs apensados.</p> <p>Em 31/5/23 o PL foi apreciado na CPASF, tendo obtido aprovação.</p> <p>Em junho/2023 foi encaminhado à Comissão de Trabalho</p>	<p>FAVORÁVEL</p>	<p>Realização de reuniões com a assessoria da parlamentar para discutir estratégias de apoio à tramitação.</p> <p>Considerando a similaridade das propostas, estes PLs deveriam ter sido apensado aos anteriores, porém isso não ocorreu.</p> <p>Assim sendo, em diálogo com assessores parlamentares, entendemos que a melhor estratégia é que</p>

<p>semanais e reajuste anual pelo INPC.</p> <p>PL 41/2021</p> <p>Apresentado na Câmara dos Deputados em 3/2/2021 pelo deputado Zé Vitor, propondo alteração da Lei 8.662/93, definindo salário profissional da/oassistente social de R\$ 5.500,00 para uma jornada de trinta horas semanais e reajuste anual pelo INPC.</p> <p>PL 4.442/2021</p> <p>Apresentado na Câmara dos Deputados em 14/12/2021 pelo deputado Mauro Nazif, propondo alteração da Lei 8.662/93, definindo salário profissional da/oassistente social de R\$ 4.650,00 e reajuste anual pelo INPC.</p> <p>PL 2466/ 2022</p> <p>Apresentado na Câmara dos Deputados em 13/9/2022 pelo deputado Eduardo Bismarck, propondo</p>	<p>(CTRAB), onde agurda designação de relatoria.</p>		<p>permaneçam tramitando separadamente, pois dessa forma, teremos outra possibilidade, caso o primeiro venha a ser rejeitado na CFT.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>alteração da Lei 8.662/93, definindo piso salarial da/oassistente social de R\$ 5.500,00 para uma jornada de trinta horas semanais e reajuste anual pelo INPC.</p> <p>Indica que, para recebimento do piso salarial, não haverá distinção entre assistente social servidor público ou outras formas de empregos ou contratação, provimento efetivos, estatutário, CLT, concurso/processo seletivo simples Municipal, Estadual e Federal ou qualquer forma de contratação pública ou privada.</p> <p>Esses 4 PLs tramitam apensados por tratarem da mesma matéria</p>			
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

<p>PL 2693/2020</p> <p>Apresentado no Senado Federal em 15/5/2020 pelo senador Fabiano Contarato (PT/ES)</p> <p>Altera a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para instituir o piso salarial nacional do Assistente Social, no valor de R\$ 7.315,00, para jornada de trabalho de 30 horas semanais e reajuste anual pelo INPC.</p>	<p>Recebido na CCJ em maio/2023, aguardando designação de relatoria.</p>	<p>FAVORÁVEL</p>	<p>Realizará incidências junto ao parlamentar e suas assessorias</p>
<p>Projeto de Lei sobre Piso Salarial para profissionais que integram as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social.</p>			
<p>PL 5.874/2023</p> <p>Apresentado na Câmara dos Deputados em 20/12/2023 pelo deputado Reimont, propondo alteração da Lei 8.742/1993 (Loas), para instituir o piso salarial nacional dos profissionais que integram as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social.</p> <p>Propõe o piso salarial nacional dos profissionais de nível</p>	<p>Encontra-se na CPASF, aguardando designação de relatoria.</p>	<p>FAVORÁVEL</p>	<p>Tratando-se de um PL que propõe pisos salarial para profissionais que integram as equipes de referência do Suas (nível superior, médio e fundamental), a proposta deverá ser discutida com as demais categorias envolvidas e em espaços representativos de trabalhadores/ trabalhadoras da política de assistência social, a exemplo do FNT-Suas, FET-Suas e FMT-Suas.</p>

<p>superior que integram as equipes de referência do Suas em R\$ 5.500,00; para profissionais de médio, 70 % do valor e 50% do valor para profissionais de nível fundamental.</p>			
Projetos de Lei sobre Trabalho de Assistentes Sociais			
<p>PL 3.145/2008 Apresentado na Câmara em 2008 pela deputada Alice Portugal (PC do B/BA) Dispõe sobre a contratação de assistentes sociais.</p>	<p>Aprovado na CTASP, em 26/04/17, com parecer favorável da relatora, dep. Flávia Morais, com substitutivo que dobra os quantitativos de usuários por assistente social nos diferentes espaços profissionais, o que significa maior número de atendimentos por profissional.</p> <p>Em 04/05/17 foi encaminhado a CSSF, onde foi designado relator, o dep. Darcísio Perondi (PMDB/RS), que em maio de 2018, se manifestou contrariamente.</p> <p>Apesar do voto contrário do relator, 2 parlamentares, Jorge Solla (PT/BA) e Paulo Foletto (PSB/ES), apresentaram voto em separado a favor do PL.</p> <p>No entanto, os pareceres não foram votados na comissão</p>	<p>FAVORÁVEL (necessita adequações)</p>	<p>O Cfess analisou o PL e considera preocupante os quantitativos apresentados para definir número de assistentes sociais em função do número de atendimentos os quantitativos (aleatórios, não se baseando em critérios objetivos), além de considerar que as áreas de atuação identificadas no texto não representam a totalidade das áreas de atuação dos profissionais na atualidade.</p> <p>Existem também inconsistências no texto apresentando, na medida em que determina a intervenção dos Cress em face ao descumprimento dos quantitativos, aplicando penalidades às instituições, o que extrapola as atribuições legais dos Cress.</p> <p>No entanto, a possibilidade de se determinar legalmente o quantitativo de profissionais, considerando a demanda de usuários, favorece a melhoria das</p>

	<p>devido ao fim da legislatura.</p> <p>Em março de 2019 voltou a tramitar na CSSF, sendo designado, em dezembro/2019, o dep. Darcisio Perondi (MDB/RS), como relator, que devolveu sem manifestação.</p> <p>Designado novo relator, o dep. Pedro Westphalen (PP-RS), que também devolveu sem manifestação.</p> <p>Em 25/8/2021 assumiu a relatoria do PL, a dep. professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO), que em dezembro apresentou parecer favorável, adotando o texto substitutivo proposto na CTASP.</p> <p>Em julho/2022 foi aprovado na CSSF, seno imediatamente encaminhada à CFT</p> <p>Na CFT não foi designada relatoria.</p> <p>Em março /2023 em virtude da criação da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e a Comissão de Saúde (CPASF), o PL foi redistribuída para esta comissão.</p> <p>Agurda inclusão na pauta da</p>		<p>condições de trabalho do/a assistente social.</p> <p>O Cfess se propõe a avaliar a pertinência de definição dos quantitativos, considerando as particularidades de dos espaços ocupacionais.</p> <p>É necessário também explicitar as inconsistências legais do texto em relação às atribuições das entidades de fiscalização da profissão de assistente social.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	Comissão.		
<p>PL 430/2015</p> <p>Apresentado na Câmara, em fevereiro de 2015, pela deputada Alice Portugal (PCdoB-BA).</p> <p>Dispõe sobre as condições de trabalho dos assistentes sociais (adicional de insalubridade e periculosidade).</p>	<p>Recebido na CTASP, sendo designada a dep. Erika Kokay (PT/DF) como relatora.</p> <p>Apresentou parecer favorável, com substitutivo.</p> <p>Foi aprovado na CTASP em maio/2016.</p> <p>Encaminhada à CFT, sendo relator o dep. Domingos Neto. Este, no entanto, devolveu a matéria sem manifestação em abril/2017.</p> <p>Em junho/17 foi designado o dep. Izalci Lucas (PSDB-DF) como relator, que também não se manifestou.</p> <p>Em abril 2021 foi designado nova relatoria, sendo indicado o dep. Sanderson (PSL-RS), não se manifestou sobre a matéria e deixou de ser membro da Comissão.</p> <p>Aguarda nova indicação de relatoria.</p>	<p>FAVORÁVEL</p>	<p>Cfess realizou reunião com a relatora, Erika Kokay, apresentando posição favorável.</p> <p>Após a designação da relatoria na CFT, será agendada reunião com o parlamentar/ relator.</p>

<p>PL 428/2015</p> <p>Apresentado na Câmara, em fevereiro de 2015, pela deputada Alice Portugal (PCdoB-BA).</p> <p>Dispõe sobre a inclusão obrigatória de assistentes sociais nas equipes do programa Saúde da Família</p>	<p>Recebido na CSSF, sendo designado dep. Raimundo Matos (PSDB/CE) como relator.</p> <p>Apresentou parecer favorável em outubro, o qual foi aprovado na comissão em dezembro de 2015.</p> <p>Seguiu para CFT em janeiro de 2016, sendo designado como relator, o dep. Edmilson Rodrigues (PSOL-PA).</p> <p>Em abril/2017 este parlamentar apresentou requerimento à comissão para que esta solicitasse ao Ministério da Fazenda estudo sobre os impactos orçamentário e financeiro do PL para os anos de 2017, 2018 e 2019, detalhando as memórias de cálculo respectivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - do impacto do aumento de despesa nas esferas federal, estadual e municipal; - da estimativa da elevação necessária da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Instituições Financeiras, para a correspondente compensação, inclusive dos estados e municípios. <p>Tal informação não foi recebida e</p>	<p>FAVORÁVEL</p>	<p>Após a designação da relatoria na CFT, será agendada reunião com o parlamentar/ relator.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>em abril/2018 o deputado devolveu o PL sem manifestação.</p> <p>Encontra-se na CFT, porém permanece sem indicação de relatoria.</p>		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Brasília, fevereiro de 2024
Conselho Federal de Serviço Social
Que nossas vozes ecoem Vida-Liberdade
Gestão 2023-2026